



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 22 de julho de 2016.

Ofício nº 75/16
P.09

Encaminhado às Comissões em 26/7/16

Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO EM 26/7/16

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em regime de urgência, urgentíssima, o PROJETO DE LEI nº 55/16, de 22 de julho de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro na conta Alienação de Ativos (venda de sucatas), verificado ao final do exercício de 2.015, para aquisição de armários e equipamentos para o setor de educação.

Solicitamos que a presente proposição se faça em caráter de urgência, urgentíssima, na forma autorizada pela Lei Orgânica do Município.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
22/7/16
Heitor Aparecido Bertocco
Presidente



22/07/16

10:55



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 55/16, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 26/7/16

Encaminhado às Comissões em 26/7/16

Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0016	PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS
Projeto	2.019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código	Código	00.01.0120
Valor Total do Crédito	R\$	10.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro verificado na conta Alienação de Ativos, verificado no final do exercício de 2.015.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.022, de 27 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2014/2017, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2016.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.237, de 07 de Outubro de 2015, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2016, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2016.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2016.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de julho de 2016.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em

26/7/16

Presidente

APROVADO EM

26/7/16



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

PROGRAMA PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA 0016

UNIDADE RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE 01.07.01

OBJETIVO Assegurar o Desenvolvimento integral das crianças de 0 a 14 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, através de desapropriações, construções, reformas e ampliação de escolas da rede municipal da educação básica, garantindo a formação permanente de seus profissionais, sua manutenção, seus equipamentos, alimentação, assim como projetos educacionais.

JUSTIFICATIVA A Educação de 0 à 14 anos é um direito Constitucional concedido sobre rubrica de gratuidade, inexistente discricionariedade administrativa do Poder Público. Necessita de expansão e a garantia da oferta da segunda etapa da educação básica prescrito pelo artigo 211, parágrafo 2º da Constituição Federal.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	2299	2676

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2014	2015	2016	2017
ALUNOS ATENDIDOS			2606	

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 10.000,00	
JUSTIFICATIVA	

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

LUIZ VITAL NETO
Diretor do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe de Divisão de
Contabilidade CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou
EXCLUSÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA

01.07.1

FUNÇÃO

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO

12

SUBFUNÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

361

PROGRAMA

PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA

0016

ATIVIDADES

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE

2.019

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS ATENDIDOS	2606	ALUNOS

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2014	2015	2016	2017
ALUNOS ATENDIDOS			2.606	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2014	2015	2016	2017
-	-	10.000,00	-

CASSIO DE ASSIS CUNHA
NETO
Prefeito Municipal

LUIZ VITAL NETO
Diretor do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe de Divisão de
Contabilidade CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2016

PROGRAMA PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA 0016

UNIDADE RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE 01.071.01

OBJETIVO Assegurar o Desenvolvimento integral das crianças de 0 a 14 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, através de desapropriações, construções, reformas e ampliação de escolas da rede municipal da educação básica, garantindo a formação permanente de seus profissionais, sua manutenção, seus equipamentos, alimentação, assim como projetos educacionais.

JUSTIFICATIVA A Educação de 0 à 14 anos é um direito Constitucional concedido sobre rubrica de gratuidade, inexistente discricionariedade administrativa do Poder Público. Necessita de expansão e a garantia da oferta da segunda etapa da educação básica prescrito pelo artigo 211, parágrafo 2º da Constituição Federal.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	2.299	2.676

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 10.000,00

JUSTIFICATIVA

CASSIO DE ASSIS CUNHA
NETO
Prefeito Municipal

LUIZ VITAL NETO
Diretor do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe de Divisão de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2016

UNIDADE EXECUTORA SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA 01.07.01

FUNÇÃO EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO 12

SUBFUNÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO 361

PROGRAMA PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA 0016

ATIVIDADES MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE 2.19

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS ATENDIDOS	2606	ALUNOS

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	10.000,00
-----------------------------------	-----------

CASSIO DE ASSIS CUNHA
NETO
Prefeito Municipal

LUIZ VITAL NETO
Diretor do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe de Divisão de
Contabilidade CRC - SP 149.624



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 55/16, de 22 de julho de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria sobre a abertura de créditos adicionais. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal, bem como as exigências da abertura de crédito na LDO e no PPA na respectiva modalidade - especial. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2016.

Assinatura Relator(a) _____

Luís dos Reis Augusto (Bode)



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 55, de 22 de julho de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

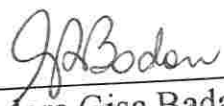
A relatora da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo opina pela tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei nº 55 que trata de abertura de crédito no orçamento no valor de R\$ 10.000,00 para aquisição de armários e equipamentos para o Setor de Educação da Prefeitura Municipal.

O recurso para cobrir esta despesa será proveniente do superávit financeiro na conta “Alienação de Ativos” - venda de sucatas, verificados ao final do exercício de 2015.

Os demais membros opinam pela tramitação do referido projeto.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2016.

Assinatura Relator(a)


Vereadora Gisa Badan

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 55/16.

O relator desta comissão opina pela tramitação do referido Projeto de Lei 55/16, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de dez mil reais para aquisição de armários e equipamentos para o setor de Educação.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2016.

Assinatura Relator(a)

Luiz Miguel Fudugli de Aquino
Vereador